LEI Nº 1.706/98

" Dispõe sobre subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais "

O Povo de Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Abaeté-MG, de acordo com as modificações introduzidas pela emenda constitucional 019/98, passam a ser os seguintes:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Abaeté-MG, passa ser de R$ 9.670,00 (Nove mil, seiscentos e setenta reais) mensais;

II- O subsídio do Vice -Prefeito de Abaeté-MG, passa a ser de R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais) mensais;

III - O subsídios dos Secretários Municipais de Abaeté-MG, passa a ser de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Artigo 2° - O subsídio de que trata o artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara e assegurada a atualização dos valores, sempre na mesma data, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que por ventura vier a substituí-lo.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 1.998.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de julho de hum mil e novecentos e noventa e oito (28/07/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração